



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaiópolis

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	LEANDRO MAJESZAK

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se da necessidade de execução de obras de pavimentação na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, no Município de Itaiópolis/SC, área caracterizada por ocupação consolidada e presença de equipamentos públicos essenciais, como o posto de saúde do bairro e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Atualmente, a via encontra-se revestida com cascalho e pedras soltas, situação que impõe dificuldades diárias aos moradores e aos demais usuários, especialmente em razão do fluxo gerado pelo atendimento aos serviços públicos instalados no local.

Essas condições comprometem a trafegabilidade, dificultando o trânsito de veículos — inclusive de atendimento à saúde e assistência social — e a circulação de pedestres, em especial idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de aumentar o risco de acidentes.

Abaixo segue espaço destinado à inserção de imagens que demonstram a situação atual da via:





MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br



A ausência de pavimentação adequada, aliada à inexistência de sistema de drenagem pluvial eficiente, compromete diretamente o escoamento das águas das chuvas na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova. Durante períodos de precipitação intensa, observa-se a formação de valetas e processos erosivos que aceleram a degradação da via, resultando em buracos, desníveis e frequentes intervenções de manutenção, elevando os custos operacionais do Município.

Em dias chuvosos, a situação se agrava com a formação de lama e trechos escorregadios, aumentando o risco de acidentes e dificultando o tráfego de veículos — inclusive aqueles destinados ao atendimento do posto de saúde e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) — bem como a circulação de pedestres. Em períodos de estiagem, a poeira gerada pelo tráfego compromete a qualidade do ar, impactando diretamente a saúde da população e as condições de salubridade das residências limdeiras.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação em blocos de concreto sextavados (lajotas), compreendendo serviços de topografia, implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de bocas de lobo, terraplenagem, compactação de aterro, assentamento de meio-fio, execução de base e sub-base, além da implantação de sinalização viária horizontal e vertical, no trecho da Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova.

A intervenção tem como objetivo melhorar as condições de mobilidade urbana, garantir maior segurança aos usuários, assegurar o acesso adequado aos equipamentos públicos existentes na via e reduzir os custos recorrentes de manutenção, promovendo maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana.

A pavimentação proporcionará benefícios diretos à população, tais como a melhoria das condições de tráfego, a redução da emissão de poeira em períodos secos e a adequada condução das águas pluviais, evitando a formação de atoleiros e processos erosivos.

Por fim, destaca-se que a execução da obra conta com recursos provenientes do Convênio Simplificado nº SCC 10956/2023, no valor de R\$ 400.000,00, oriundos do Programa SC Levado a Sério. Eventual valor complementar necessário à execução integral do objeto será custeado pelo Município a título de contrapartida, conforme previsto no respectivo instrumento.

b. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Não foram identificadas contratações anteriores com objeto equivalente para execução de pavimentação nas vias contempladas neste estudo. Dessa forma, não há registros de inconsistências



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

relacionadas às fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor ou gestão contratual nesses locais específicos.

Ressalta-se que a presente contratação foi estruturada com base em projetos técnicos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, visando assegurar adequado planejamento da contratação e a correta execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não possui formalmente implantado o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 para o planejamento das contratações públicas.

Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e às diretrizes estratégicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana municipal, especialmente no que se refere à mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população.

A execução das obras de pavimentação na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, apresenta caráter prioritário, considerando as atuais condições precárias de trafegabilidade e o fato de a via atender diretamente equipamentos públicos essenciais, como o posto de saúde e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), intensificando seu uso por parte da população.

Dessa forma, mesmo na ausência de formalização do Plano de Contratações Anual, a presente contratação justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, estando alinhada às ações de planejamento e gestão da Administração Municipal, especialmente no atendimento de demandas relacionadas ao acesso a serviços públicos, à mobilidade urbana e à melhoria da infraestrutura viária.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

Do prazo de execução:

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser aplicada a penalidade legal caso não cumpra o prazo:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) válida e regularizada, sob responsabilidade do profissional técnico da empresa, referente à execução do objeto contratado;

Cadastro Específico do INSS - CNO, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

Comprovante de prestação de garantia contratual.

O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos documentos, e da emissão da Nota de Empenho do valor contratado.

O prazo de início da execução será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

O prazo de conclusão e entrega da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Dos documentos para habilitação.

Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, agrupados por natureza:

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais. Para sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a1) Os indicadores fixados na alínea “a” deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

a2) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a3) Os documentos referidos na alínea “a” deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

a4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, do estado onde estiver sediada a empresa;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do município onde estiver sediada a empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica – Habilitação

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válido e em situação regular.

b) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devidamente ativo e regular.

c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA ou pelo CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnico-operacional do profissional apresentado quanto à execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, através da comprovação de execução dos serviços elencados na tabela abaixo, conforme as respectivas quantidades mínimas, observadas as características técnicas do projeto do objeto ora licitado, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea “e”;

d) Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea “e”;

e) Quadro discriminativo da quantidade mínima a ser comprovada pela Empresa Proponente;

Serviços a serem comprovados	Quantidade em Projeto	Quantidade Mínima Exigida
Tubulação de drenagem pluvial	164,00 m	82,00 m
Boca de lobo	12,00 un	6,00 un
Meio-fio	369,00 m	184,50 m
Base e/ou sub-base	224,76 m ³	112,38 m ³
Pavimentação em lajotas	1443,86 m ²	721,93 m ²



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

OUTROS DOCUMENTOS

Para conhecimento das peculiaridades da obra, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor municipal designado para este fim, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: oleinik@itaipolis.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3652-2211, solicitando transferência da ligação para o Departamento de Planejamento e Projetos com o Engenheiro Civil Phelype Haron Oleinik.

A vistoria de que trata o item anterior não é obrigatória, mas recomendável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços.

As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do representante da Prefeitura, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao proponente, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos digitais contendo as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A verificação do local da obra é a aceitação das condições do Projeto Executivo, representa a impossibilidade futura, em não havendo nenhum reparo, de requerer termo aditivo de equilíbrio financeiro decorrente de problemas relacionados a aspectos que possam ser objeto de impugnação pela empresa no prazo reservado a essa finalidade (impugnação).

A empresa que optar pela não realização da vistoria deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração, na qual declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra, não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações de acréscimo de valores, durante a vigência do contrato

A não verificação do local da obra é a aceitação das condições do Projeto Executivo, representa a impossibilidade futura, em não havendo nenhum reparo, de requerer termo aditivo de equilíbrio financeiro decorrente de problemas relacionados a aspectos que possam ser objeto de impugnação pela empresa no prazo reservado a essa finalidade (impugnação).

Se por qualquer razão a proponente renunciar ao direito de realizar a vistoria pré-contratação ou não comparecer à vistoria agendada, ela não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

No momento da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação:

Comprovação de vínculo profissional entre a empresa vencedora e seu profissional técnico através de um dos seguintes documentos:

a) Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em que conste indicado o nome do responsável técnico; ou



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

- b) Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) constando o registro do vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico; ou
- c) O contrato social da empresa, constando o nome do responsável técnico como sócio/diretor; ou
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado;
- Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC/ CAU-SC.

Garantia do serviço: A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva da mesma.

Assistência Técnica: não se aplica

Treinamento de uso do equipamento: não se aplica

Da necessidade de vistoria: É opcional a visita técnica pela empresa proponente, isto é, fica a critério da mesma julgar da necessidade ou não a realização de visita técnica no local da obra, porém sob as penalidades da lei, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Formalização contratual: Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

Da natureza continuada ou não dos serviços: Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada.

Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: não se aplica

Da solicitação de amostra: não se aplica

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Memória de Cálculo: O quantitativo da demanda foi estimado considerando cronograma físico – financeiro.

b. Da consulta ao almoxarifado: não se aplica

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços: não se aplica.

d. Do local de entrega: O objeto deverá ser executado conforme descrição do item.

e. Do Sistema de Registro de Preços: não se aplica

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

a. Soluções disponíveis no mercado: Para a solução do referido problema na via a única solução viável é sua pavimentação em material mais resistente devido ao tráfego pesado e constante.

Atualmente existem no mercado diversos tipos de pavimentação sendo os mais utilizados:

- Pavimentação asfáltica;
- Pavimentação de concreto;
- Pavimentação de blocos intertravados (lajotas);

A pavimentação asfáltica é mundialmente reconhecida por sua durabilidade e capacidade de resistência nas diferentes condições climáticas e de tráfego intenso, possuindo melhor custo benefício tanto em sua instalação quanto manutenção.

As superfícies asfálticas possuem boa tração, gerando maior segurança, especialmente em condições de chuva, destacando-se ainda pela sua rápida aplicação e flexibilidade diante de pequenas movimentações do solo, o que reduz significativamente os riscos de rachaduras em sua superfície.

A pavimentação de concreto se destaca por ser geralmente mais cara em relação aos demais tipos de pavimentação, também é de difícil aplicação e necessita do tempo de “cura” (endurecimento) e apresenta rachaduras recorrentes em sua superfície, devendo ser aplicado quando da existência de necessidades específicas do ambiente.

Pavimentação de blocos intertravados é comumente utilizada no Brasil e possui fácil manuseio e rápida instalação, propiciando manutenção simples e de maior sustentabilidade.

Diante das condições da via e das soluções disponíveis no mercado, a solução mais viável é a pavimentação com blocos de concreto sextavados (lajotas), posto que possui fácil manuseio e rápida instalação, propiciando manutenção simples e de maior sustentabilidade, possuindo melhor custo benefício tanto em sua instalação quanto manutenção, devendo ser feita a contratação de empresa do ramo visto que a administração não possui pessoal nem equipamento necessário para a execução da obra.

b. Da exclusividade ou reserva de cota de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação A justificativa para não aplicação da regra de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP em licitação se fundamenta devido ao elevado valor do item a ser licitado.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 412.827,59 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado nas planilhas orçamentárias.

SOLUÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da solução escolhida:

A etapa inicial do planejamento consistiu na realização de levantamento técnico detalhado pelo setor de engenharia do Município, com avaliação das condições atuais da Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, considerando aspectos como topografia, condições do subleito, drenagem existente e volume de tráfego, especialmente em função do atendimento ao posto de saúde e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Esse diagnóstico técnico subsidiou a elaboração do projeto de pavimentação, permitindo a definição das soluções construtivas mais adequadas, bem como a seleção de materiais e métodos executivos compatíveis com as características da via e com as condições locais.

Durante a execução dos serviços, será assegurado o acompanhamento técnico por profissionais habilitados, de modo a garantir que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo. A adoção de materiais e técnicas construtivas adequadas visa assegurar maior durabilidade, desempenho estrutural e qualidade final da obra.

Considerando as alternativas disponíveis e a necessidade de padronização da infraestrutura urbana, definiu-se como solução a pavimentação com blocos de concreto sextavados (lajotas). A escolha justifica-se, ainda, pelo fato de a via possuir trechos adjacentes já executados com esse tipo de revestimento, sendo tecnicamente recomendada a manutenção do mesmo padrão construtivo, de forma a garantir uniformidade, melhor integração entre os segmentos e maior facilidade de manutenção futura.

Dessa forma, a solução adotada pelo Município de Itaipópolis consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavados (lajotas), compreendendo serviços de topografia, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulação e bocas de lobo, terraplenagem, compactação de aterro, assentamento de meio-fio, execução de base e sub-base, bem como a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova.

A solução proposta é tecnicamente adequada para o atendimento da demanda, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários — especialmente em razão do acesso a equipamentos públicos essenciais —, redução da formação de poeira e lama, diminuição da necessidade de manutenção corretiva e melhoria das condições gerais de mobilidade urbana e qualidade de vida da população local.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução, tendo em vista tratar-se da execução de obra de engenharia na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, cuja contratação se dará por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na sua aplicação, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a padronização da execução e a ampliação da competitividade.

No presente caso, a adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a padronização dos serviços, a uniformidade dos métodos executivos e a integração das etapas construtivas, especialmente no que se refere aos serviços de drenagem pluvial, terraplenagem e pavimentação.

Adicionalmente, o fracionamento da execução poderia gerar dificuldades na fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes contratadas e incertezas quanto à atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou necessidade de acionamento de garantias.

Ressalta-se, ainda, que a via em questão atende diretamente equipamentos públicos essenciais, como o posto de saúde e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), exigindo execução contínua,



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

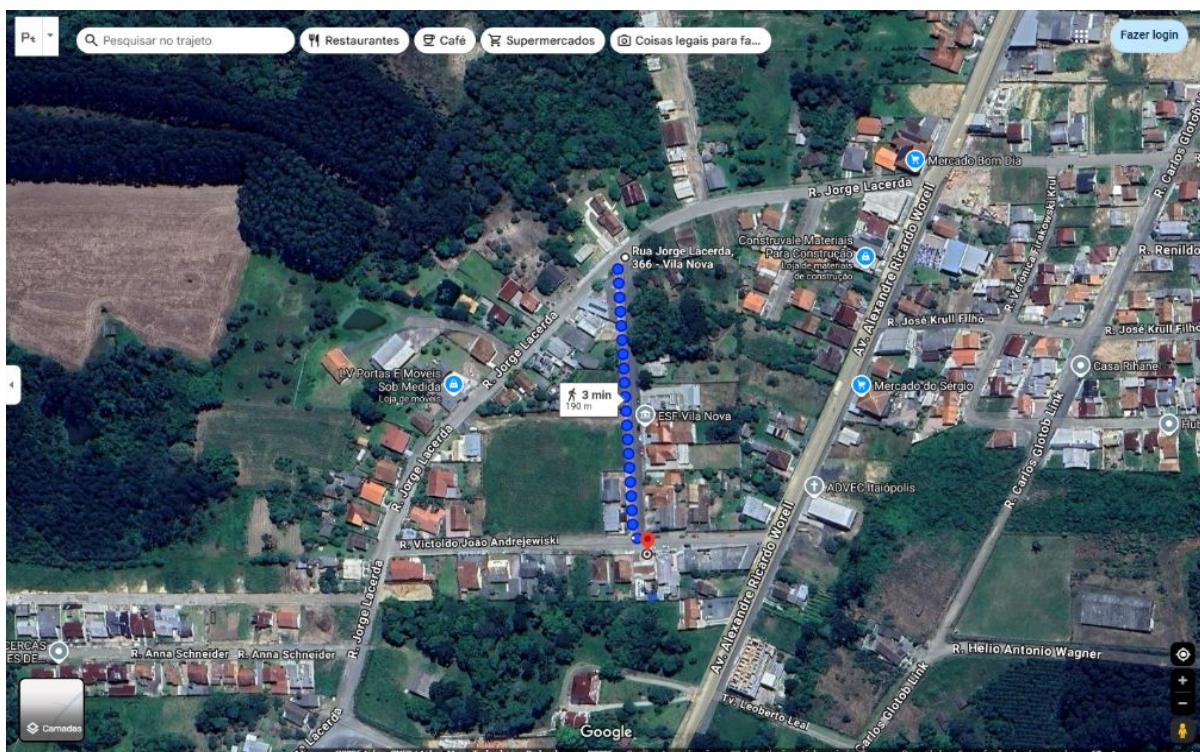
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

coordenada e com padrão uniforme de qualidade, a fim de não comprometer o acesso e a prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a execução integral do objeto por uma única contratada mostra-se imprescindível para garantir a integridade do projeto, a adequada sequência das etapas executivas e a uniformidade funcional e estética da via, assegurando melhores resultados à Administração Pública e à coletividade. Portanto, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, sendo a contratação unificada a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Administração, inclusive futuras.

PLANEJAMENTO

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução de obras de pavimentação em via urbana por meio de empresa especializada, contemplando os serviços de revestimento em blocos de concreto sextavados (lajotas), serviços topográficos, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulação e bocas de lobo, terraplenagem, compactação de aterro, assentamento de meio-fio, execução de base e sub-base, além da implantação de sinalização viária horizontal e vertical.

As intervenções serão realizadas na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, via que atende diretamente o posto de saúde do bairro e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), caracterizando-se como eixo relevante para o acesso a serviços públicos essenciais.

Tem-se como objetivo principal a melhoria das condições de trafegabilidade, garantindo maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, especialmente pacientes, profissionais da saúde, usuários da assistência social, idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Espera-se, ainda, que a qualificação da infraestrutura viária contribua para o aprimoramento da mobilidade urbana local, assegurando melhores condições de acesso aos equipamentos públicos existentes, com impacto direto na qualidade de vida da população e na eficiência da prestação dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

A adoção de pavimentação em blocos de concreto sextavados (lajotas) contribuirá para a redução dos custos operacionais de manutenção, em razão de sua durabilidade, resistência e facilidade de recomposição, especialmente em trechos com intervenções em redes subterrâneas.

Por fim, busca-se assegurar, por meio do processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo isonomia entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência de práticas voltadas à sustentabilidade, à racionalização de recursos e à mitigação de impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas necessidades de alterações nas rotinas administrativas da Unidade Requisitante para a realização da presente contratação. A execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme especificações constantes no projeto e demais documentos técnicos.

Caberá à Administração Municipal, por meio do setor de engenharia e servidores designados, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições previstas no contrato.

Dessa forma, não se vislumbram providências administrativas adicionais relevantes além da designação formal de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme previsto na legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras de pavimentação em blocos de concreto sextavados (lajotas) na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

A execução da obra pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, especialmente agregados minerais e cimento utilizados na fabricação das lajotas e demais elementos construtivos, além da geração de resíduos da construção civil e da movimentação de solo durante as etapas de terraplenagem e implantação da drenagem pluvial.

A produção dos insumos empregados demanda extração de recursos naturais e consumo de energia, podendo ocasionar impactos ambientais caso não sejam observadas práticas adequadas de produção, transporte e fornecimento.

Outro aspecto relevante refere-se à alteração das condições de permeabilidade do solo. Embora a pavimentação com lajotas apresente maior capacidade de infiltração em comparação a revestimentos contínuos, haverá aumento do escoamento superficial, o qual será devidamente controlado por meio da implantação de sistema de drenagem pluvial, com bocas de lobo, sarjetas e tubulações, garantindo o adequado direcionamento das águas e prevenindo processos erosivos e alagamentos.

Durante a execução, também poderão ocorrer impactos temporários, como emissão de poeira, ruídos e interferências na mobilidade local, especialmente considerando o fluxo gerado pelo acesso ao posto de saúde e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Ressalta-se que, conforme a Resolução CONSEMA nº 250/2024, art. 2º, inciso XX, foi solicitada a Certidão de Atividade Não Constante, considerando que a atividade em questão não se enquadra, em regra, nas hipóteses de licenciamento ambiental ordinário no âmbito estadual, sem prejuízo do atendimento às demais exigências legais e normativas aplicáveis.

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- utilização de materiais provenientes de fornecedores devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos ambientais competentes;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- controle da emissão de poeira, mediante umidificação de superfícies e adequada gestão do canteiro de obras;
- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando à redução de emissões atmosféricas e ruídos;
- adoção de medidas preventivas contra contaminação do solo e da água, como controle de



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

vazamentos de combustíveis e óleos;

- execução adequada do sistema de drenagem pluvial, garantindo o correto escoamento das águas.

Ressalta-se, por fim, que a execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação e eventual reparação de impactos ambientais, sob fiscalização da Administração Municipal.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADEE/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: A realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada destinada à execução de obras de pavimentação em blocos de concreto sextavados (lajotas), contemplando serviços de topografia, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulação e bocas de lobo, terraplenagem, compactação de aterro, assentamento de meio-fio, execução de base e sub-base, bem como a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente viável, conforme necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar. As intervenções serão realizadas na Rua Antonio Daudt Loures, localizada no Bairro Vila Nova, via que atende diretamente equipamentos públicos essenciais, como o posto de saúde e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o que intensifica seu uso e reforça a relevância da intervenção.

A execução da obra permitirá a melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, especialmente pacientes, profissionais da saúde, usuários da assistência social e demais moradores da região.

Além disso, a intervenção contribuirá para a qualificação da infraestrutura urbana, redução de problemas relacionados à poeira e lama, melhoria das condições de salubridade e aprimoramento do sistema de drenagem pluvial, reduzindo a ocorrência de processos erosivos e a necessidade de manutenções frequentes.

Dessa forma, considerando os benefícios sociais, urbanísticos e operacionais decorrentes da execução da obra, bem como o atendimento ao interesse público — especialmente no que se refere ao acesso a serviços públicos essenciais —, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaipópolis 28 de abril 2026

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Leandro Majeszak
Técnico Em Administração